



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO ESTRELAS DA SERRA AGRELA

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 16 de junho do corrente ano, foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Associação Estrelas da Serra Agrela, no dia 20 de junho, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2020, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo é de 1.000,00€ (mil euros).

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

O Presidente,

Dr. Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA SERRA - AGRELA – 2020

Outorgantes:

Primeiro: Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Ana Alexandra Martins Moreira, Presidente da Associação Estrelas da Serra - Agrela, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 508 772 095, com sede na Junta de Freguesia da Agrela, Rua da Sede da Junta, n.º 181, concelho de Santo Tirso, adiante designada AESA.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

SISTEMA CERTIFICADO

eic

ISO 9001

certificação

acreditada

IPQC

Serviços de Obras Particulares
Apoio Social e Alargamento
Serviços e Atividades de Apoio
Administrativo Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Contábil

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que a AESA promove a participação em provas de ciclismo, futsal e caminhadas;

Considerando que a AESA tem elevados custos na participação e promoção das respetivas provas;

Considerando que a AESA, apresentou ao município um programa de desenvolvimento desportivo que merece ser compartilhado pelo município e que cumpre todos os requisitos para a candidatura ao mesmo;

Entre o Município de Santo Tirso e a AESA é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela AESA, que a seguir se enuncia:

- Promoção e participação em várias provas desportivas de ciclismo, futsal e caminhadas;

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato, do qual fica a fazer parte integrante e cujo custo global é de 2.800,00 € (dois mil e oitocentos euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, com o montante de 1.000,00€ (mil euros).

Cláusula Terceira

(Regime de comparticipação)

1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a Cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 14º e 27º do DL nº273/2009 de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março.

SISTEMA CERTIFICADO

eic

ISO 9001

certificação

acreditada

IPQC

Serviço de Obras Particulares
Ação Social e Recreio
Gestão e Actuadores de Obras
Administrativa Recurso
Humanos Apoio Técnico e
Comercial

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2- A comparticipação financeira do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato, da seguinte forma:

A – 1000€ a pagar após a publicitação do contrato

Cláusula Quarta

(Cedência de equipamentos desportivos)

1- É cedido o direito de utilização, às equipas de formação do AESA, dos equipamentos desportivos municipais.

2- A cedência de utilização de equipamentos desportivos do município é feita mediante prévia solicitação da AESA, que pode ser enviada por correio eletrónico, para o endereço santotirso@cm-stirso.pt, e com conhecimento para desporto@cm-stirso.pt, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.

2- A AESA obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

3- A AESA terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades da AESA)

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior é da responsabilidade da AESA assumir as seguintes obrigações:

a) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.

b)) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Obras Particulares
Ação Social e Acompanhamento
Geral e Atividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Contábil

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Handwritten initials or signature in the top right corner.

Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.

c) A AESA compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.

d) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.

e) A AESA compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.

f) A AESA compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.

g) A AESA tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

1- O incumprimento do presente contrato por parte da AESA confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

SISTEMA CERTIFICADO



Serviço de Obras Particulares
Ação Social e Manutenção
Geral e Atividades de Gestão
Administrativa, Recursos
Humanos, Apoio Jurídico e
Contábil

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2020, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 16 de junho de 2020 e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do contrato-programa em causa, será satisfeito pelas rubricas orçamentais com as classificações económicas 040701 na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n. 1087/2020

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 901/2020, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 1194/2020, de quatro do corrente mês de junho.

A AESA tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta em 03 de junho de 2020, e tem a situação tributária regularizada

SISTEMA CERTIFICADO



Serviço de Obras Pecuárias
Ação Social e Alojamento
Geral e Actividades de Gestão
Administrativa, Recursos
Humanos, Apoio Jurídico e
Compras

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 03 de junho de 2020.

Santo Tirso, de 20 de junho de 2020.

O Primeiro Outorgante,

Alberto Manuel Martins de A.

O Segundo Outorgante,

António Alexandre Martins Moreira

SISTEMA CERTIFICADO

eic

ISO 9001

certificação
acreditada

IRCC

Serviços de Contas Particulares
Aplicação Social e Atendimento
Dados e Admissões de Decisão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Outros

M.022GR

Previsão de custos

A tabela em baixo reflete os custos previstos para cada modalidade e o respetivo escalão etário permitido à participação nas mesmas.

Atividade	Escalão etário	Previsão de custos
Núcleo de ciclismo	+ de 6 anos	200
Núcleo de motas antigas	+ de 18 anos	300
Núcleo da cultura	+ de 8 anos	600
Núcleo de futsal	+ de 6 anos	2000
Núcleo de eventos temáticos	+ de 4 anos	1200
Despesas fixas (carinha, seguros, etc)		600
Núcleo de caminhadas	+ de 4 anos	600
		5500

Agrela, 11 de fevereiro de 2020,

ASSOCIAÇÃO
ESTRELAS DA SERRA-AGRELA
Contrib. N.º 508 772 095
Rua Sede da Junta, 181
4823-000 Agrela Associação Estrelas da Serra Agrela